TC nº 72-001.652.08-29

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO. CONTRATO. AHM. Serviços de preparo e de distribuição de refeições e dietas, com fornecimento de gêneros alimentícios. APROVADO. Votação unânime.

TC citado 72.005.423.04-50

2.850ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 04/11/2016

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro ROBERTO BRAGUIM.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em aprovar a execução contratual examinada.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, EDSON SIMÕES e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 03 de fevereiro de 2016.

MAURÍCIO FARIA
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ROBERTO BRAGUIM
Relator

RELATÓRIO

Cuida-se do Acompanhamento da Execução do Contrato n.º 045/2003, firmado entre a Autarquia Hospitalar Municipal Regional de Ermelino

Matarazzo, atual Autarquia Hospitalar Municipal – AHM, e SP Alimentação e Serviços Ltda., para a prestação de serviços de preparo e de distribuição de refeições e dietas, com fornecimento de gêneros alimentícios, nas dependências dos Departamentos Hospitalares pertencentes à Autarquia.

Informo, de início, que no TC nº 72.005.423.04-50 a Concorrência nº 009/2003, o Contrato mencionado e os Aditamentos posteriores foram acolhidos à unanimidade, pelo Plenário, com determinação para que a Autarquia atentasse quanto à necessária realização da pesquisa de preços.

A análise da Execução Contratual ora tratada abrangeu o período de 1º de abril a 28 de julho de 2008, na vigência do Termo Aditivo n.º 017/2007, lavrado para prorrogação contratual, por 12 (doze) meses, a contar de 4 de agosto de 2007, tendo como palco as seguintes Unidades daquela Autarquia abrangidas pelo Contrato:

a) Hospital Municipal Prof. Alípio Corrêa Netto – HMACN;

b) Hospital Municipal Tide Setúbal – HMTS;

c) Hospital Municipal Prof. Waldomiro de Paula – HMWP;

d) Pronto Socorro Municipal Júlio Tupy – PSMJT.

A Coordenadoria IV, da Subsecretaria de Fiscalização e Controle, de posse das condições contratuais pactuadas, procedeu à visitação das Unidades apontadas constatando que a prestação dos serviços vinha sendo feita a contento. Registrou, inclusive, a não aplicação de penalidades à Contratada no período examinado, tendo em conta a regularidade de sua execução.

A Assessoria Jurídica de Controle Externo, bem como a Procuradoria da Fazenda Municipal opinaram no sentido da regularidade da Execução Contratual realizada.

É o relatório.

VOTO

A Execução do Contrato de n.º 045/2003, prorrogado no período analisado pelo Termo de Aditamento n.º 017/2007, está em condições de ser aprovada, uma vez que quanto a ela não foram apontadas quaisquer irregularidades, conforme bem demonstra o acompanhamento realizado no âmbito da Coordenadoria IV, da Subsecretaria de Fiscalização e Controle deste Tribunal.

Isto posto, e considerando as manifestações técnicas constantes dos autos, que ficam fazendo parte integrante deste voto, APROVO a Execução Contratual examinada.

Procedidas as comunicações de praxe, determino o arquivamento dos autos.

É o voto.